



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 1.298

Maceió, 6 de julho de 1966.

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

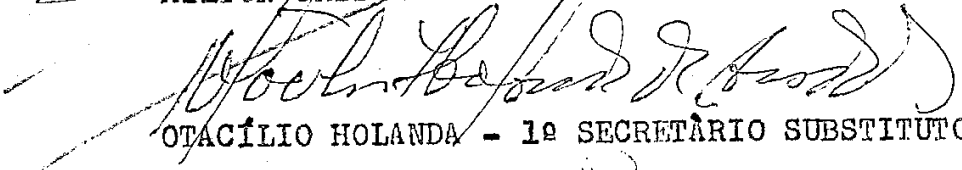
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a pavimentar a feira do Tabuleiro do Martins, desta cidade.

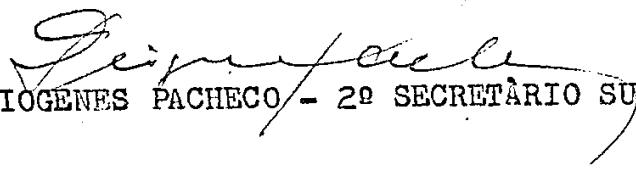
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Verba 3.01.05, Consignação 4.1.1.0, Sub-Consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

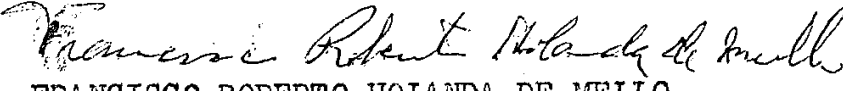
S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 6 de julho de 1966.


MILTON PESSOA - PRESIDENTE


OTACÍLIO HOLANDA - 1º SECRETÁRIO SUBSTITUTO


DIOGENES PACHECO - 2º SECRETÁRIO SUBSTITUTO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966).


FRANCISCO ROBERTO HOLANDA DE MELLO
DIRETOR SUBSTITUTO.

Publicada no J. Oficial de 9-7-66